



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A35/2022 – PMS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Mauricio Vogelsanger**, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº.95/2021-PMS, celebrado em 18 de novembro de 2021, Modalidade Concorrência nº. 01/2021-PMS, Processo nº. 127/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da **Rua Alberto Zanella Trecho Est. 09+2,00 a Est. 95+15,47m**, extensão de 1.733,47m e área total de 16.242,67m², e da **Rua Amazonas, Est. OPP à Est. 7+1,85,00m**, extensão de 141,85m e área total de 1.471,42m², **compreendendo uma extensão total 1.875,32m e área total de 17.714,09m²**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela empresa e aprovada pelo Secretario de Planejamento, Gestão e Finanças frente ao aditivo de prazo de execução da obra até **03 de outubro de 2022**, conforme consta no Protocolo 3.396/2022 (IDOC – Despacho 1 e 2).

Considerando que se enquadra no artigo 57, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal, conforme consta no Protocolo 3.396/2022 (IDOC – Despacho 7).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda “do prazo de entrega e do local” no item 2.1 e na Cláusula Décima “das obrigações da empresa vencedora” no item 10.1.4, alterando o prazo de execução da obra até **03 de outubro de 2022**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **95/2021-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de julho de 2022.

CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF nº 638.924.309-00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68